



DELIBERAÇÃO Nº 007/2019– CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 28/02/2019 e 01/03/2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução 005/2017- CEAS/PR, que aprovou o Cofinanciamento do Incentivo a Pessoa com Deficiência I;

Considerando a Deliberação 012/2018 – CEAS/PR, que aprovou o Cofinanciamento do Incentivo à Pessoa com Deficiência II;

Considerando a Deliberação 114/2018 – CEAS/PR, que aprovou o Cofinanciamento do Incentivo à Pessoa com Deficiência III,

Considerando as solicitações dos municípios referentes a utilização do saldo remanescente dos referidos incentivos,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da não utilização dos saldos remanescentes oriundos dos Cofinanciamentos dos Incentivos à Pessoa Com Deficiência I, II e III, quando o mesmo não for aplicado no objeto das normativas, ou seja, no aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, que se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência.

Art.2º Quando a proposta de utilização do saldo remanescente for aplicada conforme dispõe o objeto das normativas, ou seja, para o aprimoramento do veículo adaptado, esta deverá ser aprovada pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 01 de março de 2019.

Carla Regina W. de Moraes
Vice- Presidente do CEAS/PR